

Proc. Administrativo (Nota interna 02/08/2024 11:17) 4.880/2024

De: Renata A. - EPCC - 1

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/08/2024 às 11:17:38

Setores envolvidos:

GP, SG, SG - SL, SG-SSF, SOP, SOP - MGF, SSP, SG - RMC, SG - SL - PJL, SG - DF - CONTB - Res, Prefeito, EPCC - 1, SG - SL - EE

Concorrência 03/2024 - CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS - CAMPO SANTO

Certifico a juntada do julgamento dos recursos conforme anexo.

—

Atenciosamente,

Renata Gobbi Anastácio

Chefe do Setor de IPTU/ITBI

Anexos:

Julgamento_dos_Recursos.pdf



JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO Nº 4.880/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

Trata-se o presente de julgamento dos recursos, tempestivos, interpostos pelas licitantes ESTRUTURAL TOP LTDA e CPO PROJETOS E OBRAS LTDA, referente à Concorrência Pública nº 03/2024, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS”.

A licitante, ora recorrente ESTRUTURAL TOP LTDA, resumidamente alega que foi desclassificada do processo licitatório sob a justificativa de que o seu valor ofertado não atende o item 7.7.3, o qual não foi localizado no Edital, porém embora as propostas sejam inferiores a 75% do preço orçado pela Administração tenham presunção de inexequibilidade, o artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, introduz uma precaução adicional para as propostas que, embora sejam consideradas inexequíveis, situam-se abaixo de um segundo limiar, que é 85% do valor orçado. Para essas propostas, poderá ser exigido uma garantia adicional equivalente a diferença entre o valor orçado pela Administração e o Valor da Proposta apresentada pelo Licitante Vencedor e que neste caso o Agente de Contratação deveria ter realizado diligências ou solicitado documentos que comprovem as condições da empresa para executar a obra, o que não foi o caso, portanto a recorrente solicita que seja dado provimento ao seu recurso anulando a decisão de desclassificação e declare a mesma como detentora da melhor proposta, diligenciando e convocando a mesma para a comprovação da exequibilidade da proposta e posteriormente os documentos de habilitação para a comprovação das exigências do Edital.

A licitante, ora recorrente CPO PROJETOS E OBRAS LTDA, alega que foi desclassificada do processo licitatório sob a justificativa de que o seu valor ofertado não atende o item 7.7.3, o qual não foi localizado no Edital, como o objeto trata-se de serviços de engenharia, no qual poderá ser considerado inexequível, as propostas interiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, independentemente do regime de execução, porém consta no item 6.20.4 do edital que a proposta pode ser acompanhada de documentos complementares quando necessário à confirmação daqueles exigidos. Porém a mesma nem foi convocada para a apresentação da proposta, não concedendo o direito a comprovação de exequibilidade da proposta ofertada, assim a recorrente requer que seja dado provimento ao seu recurso anulando a decisão de desclassificação, e retomando assim a fase de julgamento das propostas.

DA ANÁLISE

Quanto ao apontado pela ESTRUTURAL TOP LTDA e CPO PROJETOS E OBRAS LTDA, na identificação do item que permitiu a desclassificação, informamos que houve um erro de digitação, portanto onde lê-se item 7.7.3 deve-se item 7.8.2 “No caso de serviços de engenharia, serão





consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução” do edital.

Quanto ao pedido de reconsideração das recorrentes sobre a desclassificação da proposta, esclarecemos que a mesma foi enviada a Secretaria de Obras Públicas a qual fica responsável pela análise da proposta, e, portanto, após analisar o recurso e edital chegou à decisão de cancelar a desclassificação das propostas, pois conforme Edital a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação pode ser acompanhada se necessário de documentos complementares, quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, mesmo o valor estando inferior a 75% do valor orçado pela Administração, permitindo assim que as empresas comprovem a exequibilidade da proposta por ela oferta.

CONCLUSÃO

Portanto, para assegurar aos licitantes a oportunidade de comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas, esta comissão opina por **DAR PROVIMENTO** aos recursos apresentados pelas licitantes, ESTRUTURAL TOP LTDA e CPO PROJETOS E OBRAS LTDA, e **CLASSIFICAR** todas as propostas consideradas inexequíveis de acordo com o item 7.8.2, retomando assim o certame a fase de julgamento das propostas.

Porto Feliz, 02 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Renata Gobbi Anastácio
Presidente da Comissão de Contratação

Caroline Santana Calisto
Membro da Comissão de Contratação

Adriani Maria Rodrigues da Silva
Membro da Comissão de Contratação

Lilian de Oliveira Diniz Camargo
Membro da Comissão de Contratação

Mario Aparecido Biscaro
Secretário de Obras Públicas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E91-B136-AB0B-8342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA GOBBI ANASTÁCIO (CPF 400.XXX.XXX-42) em 02/08/2024 11:18:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANI MARIA RODRIGUES DA SILVA (CPF 380.XXX.XXX-32) em 02/08/2024 11:29:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIO APARECIDO BISCARO (CPF 128.XXX.XXX-84) em 02/08/2024 14:08:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LILIAN DE OLIVEIRA DINIZ (CPF 356.XXX.XXX-62) em 05/08/2024 11:08:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAROLINE SANTANA CALISTO (CPF 321.XXX.XXX-98) em 05/08/2024 12:08:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/5E91-B136-AB0B-8342>



Proc. Administrativo 4.880/2024

De: **Antonio Cassio Habice Prado** Setor: **Prefeito - Prefeito**

Despacho: **65- 4.880/2024**

Assunto: **Concorrência 03/2024 - CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS - CAMPO SANTO**

Porto Feliz/SP, 05 de Agosto de 2024

De acordo com comissão de licitação

—
Antonio Cassio Habice Prado

Prefeito

